

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1286, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1983.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais,

D
E
C
R
E
T
O

Art. 1º - Fica permitido a REINALDO BELARMINO DA SILVA & CIA. LTDA., o uso das Salas nºs 715 e 716, do Mercado Municipal.


Parágrafo Único - A permissão outorgada neste artigo é feita a título precário, devendo ser remunerada pela forma já estabelecida pela Prefeitura, correndo por conta do permissionário as despesas de instalação.

Art. 2º - As salas aludidas no artigo anterior, serão usadas exclusivamente para o ramo do Comércio Varejista de Flores, Mudas e Materiais de Caça e Pesca - Atividade de nº "8".

Art. 3º - O permissionário obriga-se a obedecer rigorosamente, o que estabelece o Código Municipal de Mococa, sob pena de revogação desta permissão.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 16 DE NOVEMBRO DE 1983.


DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal

NO QUADRO DE EDITAIS EM 16, 11, 1983
LADO NO JORNAL "A MOCOCA"

4011 PAG 26

23, 12, 10 83